

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital nº 17, PROEN/DIREAD, de 13 de fevereiro de 2015. Publicado no DOU em 18 de fevereiro de 2015.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuar como: professor pesquisador, tutor presencial e tutor a distância para os CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL nos polos Arapiraca, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Maragogi, Coruripe, Penedo, Major Isidoro, Paripueira, Maceió, Satuba, Cajueiro e São José da Laje nos termos da Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, do Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, da Portaria nº 1.547, de 24 de outubro de 2011, Resolução nº 5, de 30 de março de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2010, e demais alterações posteriores e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto nos quadros do item 4, mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, e realizado pela COPEMA Comissão Permanente do Magistério.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá somente prova de Títulos.
- 1.3. O resultado da prova de Títulos será divulgado no site do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no endereço eletrônico http://concurso.ifal.edu.br.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar professor bolsista, tutor presencial e tutor a distância para os CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL nos polos Arapiraca, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Maragogi, Coruripe, Penedo, Major Isidoro, Paripueira, Maceió, Satuba, Cajueiro e São José da Laje.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e, no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil;
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para a seleção, conforme indicado no item 4 deste Edital:
- 2.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;

- 2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor pesquisador, tutor presencial ou tutor a distância.
- 2.6. Apresentar os documentos necessários na ocasião da convocação;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Será admitido apenas inscrição via Internet, no endereço eletrônico http://concurso.ifal.edu.br, solicitada no período de 02 de março de 2015 até às 23:59 do dia10 de março de 2015.
- 3.1.1. Após o período de inscrição, o sistema será travado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.
- 3.1.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais) e deverá ser pago apenas nas agências do Banco do Brasil, até o dia 11/03/2015.
- 3.1.3. O candidato deverá seguir as orientações abaixo:
- 3.1.3.1. Acessar o sistema de inscrição no endereço supracitado.
- 3.1.3.2. Preencher o requerimento de inscrição on-line existente e conferir os dados, a fim de realizar possíveis correções.
- 3.1.3.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.1.3.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante GRU, gerada exclusivamente pelo sistema no ato de inscrição.
- 3.1.4 O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão acatadas.
- 3.1.6. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a data estabelecida no item 3.1.2.
- 3.1.7. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1 após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.1.8. O candidato não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.1.9. Informações complementares acerca do certame estarão disponíveis no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1.
- 3.2. Das disposições gerais sobre a inscrição
- 3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da prova de título.
- 3.2.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e que comprovarem renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.2.4.1 O interessado que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá efetuar obrigatoriamente a inscrição prévia, no período de 02/03/2015 e 03/03/2015, e entregar na Reitoria do IFAL, a Declaração de Comprovação de Renda Familiar, conforme modelo publicado no site do certame, devidamente assinada, com cópia autenticada dos comprovantes de

renda próprio e de todos os membros da família, que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais, ou com a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico válido na data da inscrição.

- 3.2.4.2 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
- b) contracheque atual;
- c) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e(ou) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).
- d) no caso de desempregado, declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmações.
- 3.2.4.3 Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade do requerente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo);
- d) certidão de óbito de pai(s) e(ou) mantenedor(es), quando for o caso.
- 3.2.4.4 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- 3.2.4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- a) official informações e(ou) torna-las inverture
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos neste edital;
- d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 3.2.4.6 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
- 3.2.4.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.2.4.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela COPEMA.
- 3.2.4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 09 de março de 2015, no endereço eletrônico http://concurso.ifal.edu.br.
- 3.2.4.10 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.2.4.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão imprimir a GRU no endereço eletrônico http://concurso.ifal.edu.br, e efetuar o pagamento para poder efetivar a sua inscrição no concurso.
- 3.2.5. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da convocação.
- 3.2.6. O candidato somente poderá inscrever-se em 01 (uma) área de atuação e em um único curso.

- 3.2.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será formalizada somente a última, não sendo consideradas as demais.
- 3.2.8. O candidato deverá entregar todos os comprovantes dos títulos somente nos dias 16 a 17 de março de 2015, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria do IFAL, localizado na Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com a Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca. Maceió Alagoas, CEP: 57035-660, NA SALA N° 609, COPEMA, a fim de que sejam submetidos à avaliação na Prova de Títulos.
- 3.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas, dispensando nova conferência com o documento original, ou a autenticação poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deve ser apresentado, mediante apresentação do original.
- 3.2.8.2. Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.2.8.3. Os títulos poderão ser entregues por procurador do interessado, documentado por meio de procuração simples ou por procuração registrada em cartório.
- 3.2.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4. DOS REQUISITOS, CURSOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO/VAGAS/HABILITAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. Somente poderão receber bolsas os professores que estiverem em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou estiverem vinculados a um dos programas de formação inicial e continuada de professores para educação básica desenvolvido pelo Ministério da Educação ou estiverem participando de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais nos referidos programas, inclusive na modalidade a distancia.
- 4.1. As vagas para professor pesquisador serão destinadas conforme quadros dispostos abaixo:

4.1.1. Vagas para professor pesquisador

| ÁREAS | DISCIPLINAS PREVISTAS | N° DE VAGAS | TITULAÇÃO EXIGIDA |
|--------------------------|--|-------------|--|
| Administração | ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS; TRABALHO ESCOLAR E TEORIAS ADMINISTRATIVAS | 02 | GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Alimentação Escolar I | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO | 04 | GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO OU GASTRONOMIA OU ENGENHARIA DE ALIMENTOS |

| | BRASIL; ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL; POLÍTICAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS | | OU ALIMENTOS, COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
|---------------------------|--|----|--|
| Alimentação Escolar II | ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE COZINHAS ESCOLARES; PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS; CARDÁPIO E PREPARO DE ALIMENTOS | 03 | GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO OU GASTRONOMIA OU ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU ALIMENTOS, COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Ciências Contábeis | CONTABILIDADE NA ESCOLA | 01 | GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU MATEMÁTICA, COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Construção Civil I | TEORIAS DO ESPAÇO EDUCATIVO | 02 | GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA OU CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Construção Civil II | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS | 02 | GRADUAÇÃO ENGENHARIA CIVIL, OU ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL OU CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Construção Civil III | EQUIPAMENTOS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS | 02 | GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA OU ENGENHARIA CIVIL OU CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO |

| | | | NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
|------------------------|---|----|--|
| Construção Civil IV | TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO | 02 | GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA OU CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. |
| Direito | DIREITO ADMINISTRATIVO E DO TRABALHO | 05 | GRADUAÇÃO EM DIREITO E, AO MENOS, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Educação I | GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR | 04 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA. |
| Educação II | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS | 02 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA. |
| Educação III | LEGISLAÇÃO ESCOLAR | 01 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU LETRAS , COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Educação IV | PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR: VIVÊNCIA | 03 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA. |
| Informática | INFORMÁTICA BÁSICA E APLICADA À EDUCAÇÃO | 06 | GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ANÁLISE DE SISTEMAS OU ÁREAS AFINS E, COM AO MENOS, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Letras | TÉCNICAS DE REDAÇÃO E ARQUIVO | 01 | GRADUAÇÃO EM LETRAS, COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Matemática | ESTATÍSTICA APLICADA A EDUCAÇÃO | 01 | GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Meio Ambiente | MEIO AMBIENTE, | 02 | GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA |

| e Segurança | SOCIEDADE, HIGIENE E EDUCAÇÃO; SEGURANÇA NA SOCIEDADE E NAS ESCOLAS | | OU GEOGRAFIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
|----------------------------|---|----|--|
| Multidisciplinar | GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS SISTEMAS E NA ESCOLA. | 02 | GRADUAÇÃO EM QUALQUER CURSO SUPERIOR, COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Psicologia | RELAÇÕES INTERPESSOAIS: ABORDAGEM PSICOLÓGICA | 02 | GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Sociologia e Filosofia; | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E TRABALHO: ABORDAGEM SOCIOLÓGICA | 02 | GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA OU FILOSOFIA, OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS POLÍTICAS COM AO MENOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. |
| Total | - | 49 | - |

4.1.2. Vagas para tutor a distância:

| ÁREAS | DISCIPLINAS PREVISTAS | Nº DE VAGAS | TITULAÇÃO EXIGIDA |
|--------------------------|--|-------------|--|
| Administração | ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS; TRABALHO ESCOLAR E TEORIAS ADMINISTRATIVAS | 02 | GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO |
| Alimentação Escolar I | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO BRASIL; ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL; POLÍTICAS DE | 04 | GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO OU GASTRONOMIA OU ENGENHEIRA DE ALIMENTOS OU ALIMENTOS, |

| | | | |
|---------------------------|---|----|--|
| | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS | | |
| Alimentação Escolar II | ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE COZINHAS ESCOLARES; PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS; CARDÁPIO E PREPARO DE ALIMENTOS | 03 | GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO OU GASTRONOMIA OU ENGENHEIRA DE ALIMENTOS OU ALIMENTOS, |
| Ciências Contábeis | CONTABILIDADE NA ESCOLA | 01 | GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU MATEMÁTICA |
| Construção Civil I | TEORIAS DO ESPAÇO EDUCATIVO | 02 | GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA OU CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| Construção Civil II | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS | 02 | GRADUAÇÃO ENGENHARIA CIVIL, OU ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL OU CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| Construção Civil III | EQUIPAMENTOS ELÉTRICO E ELETRÔNICOS | 02 | GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA OU ENGENHARIA CIVIL OU CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| Construção Civil IV | TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO | 02 | GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA OU CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| Direito | DIREITO ADMINISTRATIVO E DO TRABALHO | 05 | GRADUAÇÃO EM DIREITO |
| Educação I | GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR | 04 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA |
| Educação II | EQUIPAMENTOS E | 02 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA |

| | MATERIAIS DIDÁTICOS | | |
|------------------------------|---|----|--|
| Educação III | LEGISLAÇÃO ESCOLAR | 01 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU LETRAS , |
| Educação IV | PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR: VIVÊNCIA | 18 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA |
| Informática | INFORMÁTICA BÁSICA E APLICADA À EDUCAÇÃO | 06 | GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ANÁLISE DE SISTEMAS OU ÁREAS AFINS |
| Letras | TÉCNICAS DE REDAÇÃO E ARQUIVO | 01 | GRADUAÇÃO EM LETRAS, |
| Matemática | ESTATÍSTICA APLICADA A EDUCAÇÃO | 01 | GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, |
| Meio Ambiente e Segurança | MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE, HIGIENE E EDUCAÇÃO; SEGURANÇA NA SOCIEDADE E NAS ESCOLAS | 02 | GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA OU GEOGRAFIA |
| Multidisciplinar | GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS SISTEMAS E NA ESCOLA | 02 | GRADUAÇÃO EM QUALQUER CURSO SUPERIOR, |
| Psicologia | RELAÇÕES INTERPESSOAIS: ABORDAGEM PSICOLÓGICA; | 02 | GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA |
| Sociologia e Filosofia | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E TRABALHO: ABORDAGEM SOCIOLÓGICA | 02 | GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA OU FILOSOFIA, OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS POLÍTICAS |

| Total | 64 | |
|-------|--------|--|
| | | |

4.1.3. Vagas para tutor presencial para os cursos da Rede e-Tec Brasil/IFAL

| ÁREAS | LOCALIZAÇÃO DOS POLOS (20 horas presenciais) | Nº DE VAGAS | TITULAÇÃO EXIGIDA |
|-------------|--|-------------|---------------------------|
| Educação I | POLO CAJUEIRO | 01 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA |
| Educação II | POLO SÃO JOSÉ DA LAJE | 01 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA |
| Total | - | 02 | - |

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1. Do Professor
- 5.1.1. O candidato selecionado para atuar como professor deverá:
- 5.1.1.2. Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- 5.1.1.3. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- 5.1.1.4. Elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- 5.1.1.5. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- 5.1.1.6. Desenvolver, em colaboração com a equipe da IPE, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- 5.1.1.7. Desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- 5.1.1.8. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de

materiais didáticos para a modalidade a distância;

- 5.1.1.9. Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância
- 5.1.1.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- 5.1.1.11. Realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- 5.1.1.12. Realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- 5.1.1.13. Planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- 5.1.1.14. Organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e

avaliação do curso;

- 5.1.1.15. Participar dos encontros de coordenação;
- 5.1.1.16. Articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de tutoria;
- 5.1.1.17. Encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.

- 5.2 Do Tutor
- 5.2.1. O candidato selecionado para atuar como tutor a distância deverá:
- 5.2.1.1. Exercer as atividades típicas de tutoria a distância ou presencial;
- 5.2.1.2. Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- 5.2.1.3. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- 5.2.1.4. Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- 5.2.1.5. Acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- 5.2.1.6. Coordenar as atividades presenciais;
- 5.2.1.7. Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- 5.2.1.8. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- 5.2.1.9. Aplicar avaliações;
- 5.2.1.10. Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades.

6. DO PAGAMENTO DE BOLSA

- 6.1. Os bolsistas receberão uma bolsa mensal nos termos da Resolução CD/FNDE Nº 18/2010, vigente à época da inscrição no programa Rede e-Tec Brasil/MEC, estando atualmente estipulados os seguintes valores:
- 6.1.1. Professor-pesquisador: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPE vinculadas ao Sistema e-Tec Brasil, que atuará nas atividades típicasde ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aoscursos e programas implantados no âmbito do Sistema, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. O valor da bolsa a serconcedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (professor-pesquisador nível I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como professor-pesquisador nível II.
- 6.1.2. Tutor: selecionado pelas IPE vinculadas ao Sistema e-Tec Brasil para o exercício das atividades típicas de tutoria, sendo exigida a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais enquanto exercer a função. Cabe às IPE determinar, nos processos seletivosde tutoria, as atividades a serem desenvolvidas para a execução dos projetos pedagógicos, de acordo com as especificidades das áreas e dos cursos".

7. DAS CONDIÇÕES DE BOLSISTA

- 7.1. O professor selecionado será inscrito como bolsista no programa Rede e-Tec Brasil/MEC. Essa bolsa não caracteriza vínculo empregatício junto ao IFAL.
- 7.2. Segundo o artigo 1º da Lei nº.11.273/06, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de que trata esta lei.
- 7.3. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção,

desde que justificada, conforme artigo 2º da Lei nº 11.273/06. Sendo previsto um prazo máximo de vinculação ao programa de 2 (dois) anos.

- 7.4. O professor selecionado deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para realização de atividades junto aos alunos, incluindo atividades nos finais de semana.
- 7.5. Os custos relativos a passagens, quando couber, serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Alagoas IFAL.
- 7.6. Os professores bolsistas aprovados para o curso de hotelaria a distância, deverão assinar termo de compromisso, atestando disponibilidade para viagens aos polos da Bahia, no momento de seu cadastro junto à Diretoria de Educação a Distância.
- 7.7. O Ifal suspenderá ou cancelará o pagamento da bolsa quando:
- I houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no Programa;
- II forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e
- IV for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios;
- V deixar de entregar mapas de notas no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a conclusão da disciplina;
- VI não apresentar relatório de prestação de contas.
- 7.8. O bolsista deverá anualmente apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos na execução de seu projeto de pesquisa/estudo.
- 7.9. Art. 20. Os direitos e obrigações dos bolsistas são os constantes do Anexo I da Resolução CD/FNDE Nº 18/2010.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em uma única fase:

| | PROVAS | INIATH DEZA | , | VALOR MÍNIMO |
|---------------|------------------|--------------|---|-----------------|
| FASE ÚNICA | PROVA DE TÍTULOS | ELIMINATÓRIA | 50 | 5 |

8.2. Somente serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem a titulação mínima exigida no item 4 desse edital.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. No período de <u>16 a 17 de março de 2015</u>, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, o candidato deverá apresentar à Reitoria do IFAL, os seguintes documentos: currículo encadernado na ordem explicitada no item 9.9, conforme item 3.2.8 desse edital.
- 9.1.1. As cópias dos títulos devem ser autenticadas em cartório, dispensando nova conferência com o documento original, ou a autenticação poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deve ser apresentado, mediante apresentação do original.

- 9.1.2. As cópias dos títulos deverão ser encadernadas pelo candidato rigorosamente de acordo com a ordem do item 9.9, <u>apresentando apenas os documentos válidos para pontuação</u>, devendo a Comissão organizadora receber somente os títulos que estejam enquadrados no referido item.
- 9.2. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo quando publicados em inglês ou espanhol.
- 9.3. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo na mesma atividade.
- 9.4. Será computado uma única vez o mesmo trabalho apresentado como título para as alíneas "F" e "G" do subitem 9.9 deste edital.
- 9.5. Os diplomas/certificados apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha mais de uma formatura de mesmo nível.
- 9.6. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.
- 9.7. Em relação às alíneas "D" e "E" do subitem 9.9 deste edital, não serão aceitos recibos, contracheques ou qualquer outro documento que inviabilize a contagem do tempo.
- 9.7.1 Os documentos a serem apresentados são: Certidão de Tempo de Serviço para atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço Público e/ou Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador;
- 9.7.1.1 Nos casos em que o final do contrato de trabalho, registrado na CTPS, esteja em aberto, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, que comprove a permanência do vínculo empregatício.
- 9.7.2. Para comprovação de experiência profissional, referente à alínea "E" do subitem 9.9, em atividades liberais, serão considerados os seguintes registros profissionais:
 - a) Para as áreas profissionais devidamente regulamentadas pelos Conselhos Profissionais: Assinatura, no mínimo, em 05 (cinco) Anotações de Responsabilidade Técnica ART no período de um ano equivale a 01 (um) ano de experiência profissional.
 - b) Para Licenciados e demais áreas: Atividade de consultoria em áreas não relacionadas com o exercício do magistério, comprovada por Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho.
- 9.8. A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas "A", "B" e "C" do subitem 9.9. deste edital não é acumulável.
- 9.9. Para efeito da prova de títulos, os valores a serem atribuídos, num total de até 50 (cinquenta) pontos, serão os seguintes:

| ITEM | ATIVIDADE | Pontos por | Pontuação |
|------|---|-------------|-------------|
| | | evento | máxima |
| A | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de | 25 (vinte e | 25 (vinte e |
| | Doutorado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em | cinco) | cinco) |
| | Educação, ministrado por Instituição de Ensino | | |
| | Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da | | |
| | Educação ou, quando estrangeiro, devidamente | | |
| | revalidado. | | |

| В | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de | 15 (quinze) | |
|---|--|-------------|-------------|
| | Mestrado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em | | |
| | Educação, ministrado por Instituição de Ensino | | |
| | Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da | | |
| | Educação ou, quando estrangeiro, devidamente | | |
| | revalidado. | | |
| C | Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de | 10 (dez) | |
| | Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, | | |
| | na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, | | |
| | ministrado por Instituição de Ensino Superior, | | |
| | reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação | | |
| | ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. | | |
| D | Documento que comprove exercício do magistério em | 1,5 (um e | 15 (quinze) |
| | instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos | meio) | |
| | competentes. Por ano de exercício ou fração superior a | | |
| | seis meses. | | |
| E | Documento que comprove exercício profissional na | 1,0 (um) | 5 (cinco) |
| | área, objeto do concurso, por ano ou fração superior a | | |
| | seis meses. | | |
| F | Publicação de livro em idioma nacional ou estrangeiro, | 1,0 (um) | 3 (três) |
| | com ISBN, na área, objeto da seleção, ou afins. Por | | |
| | publicação. | | |
| G | Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou | 1,0 (um) | 2 (dois) |
| | trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, | | |
| | nacionais ou internacionais, na área, objeto da seleção, | | |
| | ou afins, apresentando cópia impressa ou eletrônica do | | |
| | trabalho na revista. Por publicação. | | |

- 9.10. O candidato poderá entregar seus títulos pessoalmente ou por meio de procurador, com documento de procuração simples.
- 9.11. Como desempate para a classificação na Prova de Títulos serão adotados os seguintes critérios: 1°) maior pontuação na alínea "E" do item 9.9 deste Edital, 2°) maior pontuação na alínea "F" do item 9.9 deste Edital e 3°) maior idade.
- 9.12. Caberá recurso para a Prova de título, no prazo de dois dias a partir da data de divulgação dos resultados dessa fase, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo dar entrada no Setor de Protocolo da Reitoria do IFAL, e deverá utilizar os modelos denominados: "Capa de Conjunto de Recursos" e "Justificativa de Recursos", disponível no site do concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado do concurso será publicado no site do certame e sua homologação será publicada no Diário Oficial da União, obedecendo ao limite estabelecido no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21.08.2009, respeitada a ordem de classificação.

10.1.1. Quadro do número máximo de candidatos por vagas previstas no item 4

| Quantitativo de vagas | Número máximo de candidatos |
|-----------------------|-----------------------------|
| previstas por cargo | aprovados |
| | |
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |

| 3 | 14 |
|----|----|
| 4 | 18 |
| 5 | 22 |
| 6 | 25 |
| 7 | 29 |
| 8 | 32 |
| 9 | 35 |
| 10 | 38 |

- 10.1.2. Em caso de empate entre os candidatos classificados na última posição, adotarse-á o critério de preferência para o candidato mais idoso.
- 10.1.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 10.1.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do art. 16, § 1º do Decreto nº 6.944/2009.
- 10.2. Será convocado o candidato que obtiver a maior pontuação, referente à avaliação de títulos, desde que cumpra as exigências deste edital.
- 10.3. Em caso de empate, adotar-se-á, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:
- a) maior pontuação no total da experiência de magistério;
- b) maior pontuação na experiência de magistério em EaD;
- c) maior idade.
- 10.3.1. Quando o candidato possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério de desempate será a maior idade (Lei º 10741/2003, Art. 27, § Único), seguido dos critérios "a" e "b" apresentados no item 10.2.
- 10.4. O candidato que for convocado deverá apresentar-se perante a Diretoria de Educação a distancia do INSTITUTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser declarado desistente.
- 10.5. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 10.6. Nos casos em que a vaga de deficiente não for ocupada pela falta de candidatos inscritos ou pela não aprovação, haverá o aproveitamento para as vagas convencionais.
- 10.7. No interesse do Instituto Federal de Alagoas, o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer dos Cursos Ténicos Subsequentes de Nível Médio da Rede e-Tec/Brasil , no âmbito do IFAL, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação e a ordem de classificação geral dos candidatos, bem como, de acordo com os critérios de pontuação e de desempate descritos nos itens 10.2 e 10.3.
- 10.8. Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outro curso da Rede e-Tec Brasil, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

12. DA CAPACITAÇÃO

12.1. Efetivado a convocação, o bolsista será submetido a uma capacitação obrigatória com exigência mínima 75 % de cumprimento das atividades.

12.2. A aprovação na capacitação é pré-requisito obrigatório para a que o selecionado(a) possa dar início ao exercício das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 13.2. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.
- 13.3. A convocação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, devendo ser exigido todos os documentos de comprovação dos requisitos básicos, conforme item 2 (dois) deste Edital.
- 13.4. O bolsista executará as atividades presenciais nos polos de apoio presencial, conforme programação prevista para os sábados e domingos.
- 13.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para se manifestar, poderá dela desistir, perdendo o direito à referida convocação.
- 13.6. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço no INSTITUTO, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
- 13.7. Não será aceito recurso via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados ou nos formulários "Capa de Conjunto de Recurso(s)" e "Justificativa de Recurso". Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 13.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, ou recurso de recurso.
- 13.9. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.
- 13.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou a convocação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nos documentos apresentados.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela execução do presente Processo Seletivo Simplificado.

Sérgio Teixeira Costa Reitor